



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 18 de outubro de 2021 - Ano 11 - nº 1055



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

COMUNICADO N. 001/2021 - CIPR/SMCEL

Sumaré, 04 de outubro de 2021.

Da: Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores Públicos - SMCEL

Para: Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Assunto: Solicitação de documentos para contagem de pontos

Considerando o Decreto nº 11.137, de 28 de setembro de 2021, que criou e nomeou membros para compor a Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Considerando a Lei Municipal nº 4.597, de 03 de abril de 2008, e suas alterações; Considerando os demais elementos do PMS nº 22.149/2021;

Vimos comunicar aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer interessados na progressão de carreira que:

Está aberto o período de apresentação de documentação comprobatória de títulos e de realização de serviço de relevância para o Município, em conformidade com o inciso II do art. 8º e com os artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 4.597, de 03 de abril de 2008.

O prazo para entrega dos documentos será do dia 19 ao dia 25 de outubro. E o local de entrega é na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Rua Sebastião Raposo Junior, nº 261 - Vila Yolanda Costa e Silva, no horário de expediente.

José Aparecido Oliveira Santos
Presidente da Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores Públicos da SMCEL

Valdir de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SME Nº 003/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Altera os artigos 7º ao 15 da Resolução SME nº 002/2020 de 13 de julho de 2020 que dispõe sobre as alterações regimentares em relação aos procedimentos de avaliação da aprendizagem e da realização do Conselho de Classe/Ano/ Termo/Série na Rede Municipal de Ensino de Sumaré-SP, em função da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação José Aparecido Ribeiro Marin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré-SP e, Considerando:

- Os princípios da educação pública previstos na Constituição Federal, de 1988;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96;
- A necessidade de orientar as Unidades Escolares sobre a reorganização do Regimento, calendário escolar no que se refere ao processo de avaliação contínua diagnóstica e formativa, bem como na realização do Conselho de Classe/Ano/Termo/Série;
- Assegurar a progressão exitosa dos estudantes ao longo da escolaridade para possibilitar que todos tenham oportunidade de continuar seus estudos em anos/séries posteriores;
- O dever da equipe escolar em zelar pela aprendizagem do(a) estudante e utilizar a avaliação como instrumento para adequar as práticas de ensino ao contexto de pandemia da COVID-19 no modelo remoto/híbrido e presencial, cujo objetivo maior é garantir que todos desenvolvam as competências cognitivas e socioemocionais conforme estabelece a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), resolve:

I - Do Conselho de Classe/Ano/Termo/Série

Art.1º - O Art. 7º - passa a vigorar com a seguinte redação: - O Conselho de Classe/Ano/Termo/Série deverá ser realizado de acordo com o Regimento e Calendário Escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de identificar os conhecimentos e habilidades desenvolvidas pelos(as) estudantes, bem como, sua frequência as aulas e participação nas atividades presenciais e remotas para subsidiar a equipe gestora e docente a:

- avaliar a eficácia das metodologias utilizadas no processo de ensino e de aprendizagem, o engajamento dos(as) estudantes nas atividades propostas e os resultados apresentados pelos(as) estudantes nas avaliações no contexto do ensino híbrido e presencial;
- socializar as boas práticas desenvolvidas nas Unidades Escolares e fomentar a troca de experiência entre professores e gestores, bem como, o fortalecimento do trabalho pedagógico coletivo;
- refletir sobre sua prática e elaborar novas ações pedagógicas sempre que necessário para os(as) estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem, inclusive para os da Educação Especial;
- Comunicar os resultados da aprendizagem e estabelecer um canal de escuta e diálogo com os(as) estudantes e seus responsáveis na busca da melhoria da aprendizagem e na garantia do sucesso escolar de todas as crianças, jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino.

Art.2º - O Art. 8º - passa a vigorar com a seguinte: - No conselho de Classe/Ano/Termo/Série recomenda-se:

- I - Registrar os resultados das avaliações por meio de sínteses semestrais e finais, bem como, a frequência de todos os(as) estudantes de acordo com o que estabelece o artigo 5º da Resolução SME 02/20, em cada componente curricular, na seguinte conformidade:
 - 0 a 4 - desempenho escolar insatisfatório;
 - 5 a 6 - desempenho escolar satisfatório.
 - 7 a 10 - desempenho escolar plenamente satisfatório;
- II - a partir dos resultados do Conselho de Classe, definir ações, entre a equipe gestora e docentes,

para criar estratégias de recuperação e aproximação com os(as) estudantes que apresentaram maiores dificuldades, bem como a elaboração de um Plano de Ensino, conforme estabelece o Artigo 5º da Resolução SME 002/2020;

III - realizar um "contrato pedagógico" com os(as) professores(as) estipulando que, todos os(as) estudantes terão o direito à recuperação e desenvolvimento das habilidades/competências estruturantes prescritas no currículo, através de um Plano de Ação que será elaborado por toda a equipe escolar;

IV- Intensificar a busca ativa para promover o engajamento dos(as) estudantes com baixa frequência as aulas ou que não entregaram as atividades remotas e/ou presenciais.

Art.3º - O Art. 9º - passa a vigorar com a seguinte redação: - Ao final do ano letivo, o(a) professor(a) emitirá, simultaneamente, o desempenho relativo ao último semestre e o desempenho que expressará a avaliação final, ou seja, aquela que melhor reflete o progresso alcançado pelo(a) estudante ao longo do ano letivo, por componente curricular. O resultado final da avaliação deverá refletir o desempenho global do(a) estudante durante o período letivo, no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos durante o período letivo, considerando-se as características individuais do(a) estudante e indicando sua possibilidade de prosseguimento nos estudos.

Parágrafo único - A escola reunirá o Conselho de Classe/Ano/Termo/Série com a finalidade de decidir sobre a conveniência pedagógica de retenção, promoção do(a) estudante que se enquadre nos critérios, bem como, dos promovidos com necessidade de acompanhamento no próximo ano letivo e indicação para estudos de recuperação intensiva.

Art.4º - O Art. 10 - passa a vigorar com a seguinte redação: - A aprovação ou reprovação dos(as) estudantes devem seguir as normas regimentais da escola considerando:

- o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades essenciais do Currículo Paulista estabelecidos para cada ano/série/termo;
- as condições socioemocionais dos(as) estudantes no contexto de pandemia;
- a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, ou seja, deve se considerar para composição da síntese bimestral/trimestral/semestral as atividades realizadas, o empenho do (a) estudante e a superação das suas dificuldades mesmo que não desenvolvidas plenamente;
- os resultados obtidos nas avaliações de recuperação contínua ofertada durante o ano letivo nos termos do Artigo 14 da Resolução SME 002/2020;
- a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos conforme segue o artigo:

Art. 30 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

- I - a alfabetização e o letramento;
- II - o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;
- III - a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo

ano de escolaridade e deste para o terceiro. 8 § 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Parágrafo único: O resultado final da avaliação de que trata o 'caput' deste artigo será registrado em documento próprio, disponibilizado pela escola para conhecimento dos(as) estudantes e/ou seus responsáveis, em plataforma on line ou entregue diretamente a eles.

Art.5º - O Art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação: - Após o encerramento do segundo semestre ou do ano letivo, o (a) estudante ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 dias após a divulgação dos resultados;

§ 2º - Para decidir acerca do pedido de reconsideração, a direção da Unidade Escolar deverá ouvir, previamente, o Conselho de Classe/Ano/Termo/Série, cuja deliberação constará em ata;

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias;

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo previsto no parágrafo anterior implicará no deferimento do pedido;

§ 5º - O prazo a que se refere o § 3º ficará suspenso no período de férias e de recessos escolares;

§ 6º - Da decisão da direção da escola não caberá recurso.

III - Da Reconsideração e dos Recursos contra o Resultado Final da Avaliação

Art.6º - O Art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação: - O(a) estudante, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da Unidade Escolar.

§ 1º - O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na escola até 10 dias após a divulgação dos resultados finais;

§ 2º - Para decidir acerca do pedido de reconsideração, a direção da Unidade Escolar deverá ouvir, previamente, o Conselho de Classe/Ano/Termo/Série, cuja deliberação constará em ata;

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias;

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo estabelecido facultará ao interessado impetrar recurso diretamente à Secretaria Municipal de Educação que poderá deferir o pedido do(a) estudante ou do seu responsável pela não manifestação da direção no prazo previsto no parágrafo anterior;

§ 5º - O prazo a que se refere o § 3º ficará suspenso nos períodos de férias e de recessos escolares.

Art.7º - O Art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação: - Da decisão da escola, caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, adotando-se os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

Parágrafo único - O recurso de que trata o 'caput' deverá ser protocolado na escola em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação em até 05 dias, contados a partir de seu recebimento.

IV - Da Recuperação

Art.8º - O Art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação: Os(as) estudantes terão direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares nos quais o aproveitamento seja considerado insatisfatório.

§ 1º - Os estudos e as atividades de recuperação serão realizados de forma contínua ao longo de todo o ano letivo;

§ 2º - Concluídos os estudos ou as atividades de recuperação, o(a) professor(a) atribuirá nota rela-

tiva ao componente curricular em referência substituindo a nota anterior.

Art.9º - O Art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação: - Revogado.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e revoga as disposições em contrário em especial os artigos 7º ao 15 da Resolução SME 002/2020, com vigência até 31/12/2021.

Sumaré, 18 de outubro de 2021.

José Aparecido Ribeiro Marin
Secretário de Educação



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

DECRETO Nº 11.150, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 22 de outubro de 2021. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o aniversário de 62 anos de existência do Lions Clube de Sumaré;
Considerando que o Município de Sumaré se engajou para receber a visita do Governador do Distrito LC3 do Lions Clube da Cidade de Pirassununga e sua esposa;

Considerando o particular contentamento da Administração Municipal em face do acontecimento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 22 de outubro de 2021, o Ilustríssimo Governador do Lions CL. Sr. Sérgio Luiz Magri, do Distrito LC3, e sua esposa Srª. Rosana Aparecida Pereira Magri, que se encontrarão, em visita oficial ao Lions Clube de Sumaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de outubro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de

outubro de 2021, no Paço Municipal e, em 18 de outubro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves Redação: Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - Assessor I: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Em atendimento à Lei nº 5736, de 12 de março de 2015, a Secretaria Municipal de Comunicação Social informa a localização dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade no Município de Sumaré.

Equipamento Detector de Velocidade do Tipo Radar Fixo.

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas	Velocidade máxima
Radar Fixo	Avenida Rebouças, altura do nº 220.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Minas Gerais, altura do nº 319.	2	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Júlio de Vasconcelos, Km 0+270m.	4	60 Km/h
Radar Fixo	SMR 334 – Estrada Municipal Mineko Ito, altura nº 4.312.	4	50 Km/h
Radar Fixo	SMR 340 – Avenida Fuad Assef Maluf, altura do nº 1.870.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida Emilio Bosco, altura do nº 3.190.	4	50 Km/h
Radar Fixo	Avenida da Amizade, altura do nº 1.443.	2	50 Km/h

Equipamento fiscalizador de avanço do sinal vermelho do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.

Tipo de equipamento	Localização do dispositivo	Número de faixas
Avanço semafórico	Avenida Júlia Bufarah x Praça da República	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Avenida Ivo Trevisan, sentido Bairro/Centro	2
Avanço semafórico	Avenida da Amizade, altura do nº 3.000 (hospital), sentido Centro/Bairro.	2
Avanço semafórico	Avenida Emilio Bosco x Rua Sidnei Lucio Ribeiro .	2
Avanço semafórico	Avenida Rebouças x Rua Marcelo Pedroni, sentido Bairro/Centro.	2
Avanço semafórico	Avenida 3M x Praça Lions Club	2

Roberto Batista Vensel
 Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO SUMPREV CONFORME DECRETO Nº 11.118/2021.

“A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, regulamenta a eleição para a escolha dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - SUMPREV e dá outras providências.”

Considerando a Lei Municipal nº 4.982 de 20 de maio de 2010 e suas alterações, a Lei Municipal nº 5.370 de 04 de abril de 2012 e suas alterações e a Lei 6449 de 29 de dezembro de 2020;

Considerando a eleição para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SUMPREV, para os anos de 2022 a 2025;

Considerando ainda o Decreto nº 11.118 de 17 de setembro de 2021;

DEFINE:

Art. 1º - A escolha dos representantes dos servidores municipais, titulares de cargos efetivos, para o Conselho Administrativo e para o Conselho Fiscal do SUMPREV, será realizada mediante votação direta, secreta e facultativa, no dia 02 de dezembro de 2021, no horário das 8:30 às 17:00 horas, sendo que a apuração será realizada na Câmara Municipal de Sumaré, sito a Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro – com início às 18:00 hs, observando o calendário eleitoral constante do ANEXO ÚNICO e as disposições deste regulamento.

Parágrafo único. Deverão ser eleitos cinco (5) titulares e cinco (5) suplentes, servidores titulares de cargos efetivos, ativos e inativos, segurados do SUMPREV, para o Conselho de Administrativo e três (3) titulares e três (3) suplentes, servidores titulares de cargos efetivos, ativos e inativos, segurados do SUMPREV, para o Conselho Fiscal do SUMPREV.

Art. 2º - As inscrições de candidatos ao Conselho de Administrativo e ao Conselho Fiscal ficarão abertas no período de 20 a 26 de outubro de 2021, no horário das 8:30 às 16:00 horas, na sede do SUMPREV, sito à Rua Luiz Frutuoso, 204- Jardim Alvorada – Sumaré.

§ 1º - Competirá a COMISSÃO ELEITORAL, publicar este regulamento no Semanário Oficial e site Sumprev, divulgar o prazo para inscrições dos candidatos e os requisitos necessários, através de cartazes afixando-os nas principais repartições municipais de Sumaré.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - A cada um dos candidatos inscritos será entregue, no ato da inscrição, uma cópia deste regulamento.

Art. 3º - São requisitos para a candidatura a conselheiro:

I – ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II – ser segurado do SUMPREV, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 4982 de 20 de maio de 2010, não estar afastado por auxílio doença/acidente, licença sem vencimentos ou licença para concorrer ou exercer mandato eletivo;

III - ser servidor titular de cargo efetivo inativo ou ativo, tendo cumprido o estágio probatório até o último dia da inscrição (26/10/2021);

IV - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990.

§ 1º - A candidatura é individual.

§ 2º - O servidor poderá se candidatar a membro de apenas um dos colegiados, ficando proibida a candidatura para os dois conselhos.

Art. 4º - A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal será concomitante.

Parágrafo único - O voto será direto, secreto e facultativo, sendo eleitos os mais votados dentro do número de vagas para cada Conselho.

Art. 5º - Poderão votar os servidores ativos, inativos e pensionistas, segurados do SUMPREV, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 4982 de 20 de maio de 2010.

Art. 6º - Serão eleitos cinco (5) Conselheiros titulares, com mandato de quatro (4) anos, para integrar o Conselho Administrativo.

Parágrafo Único - Serão considerados eleitos os cinco (5) servidores mais votados, enquanto o sexto, o sétimo, o oitavo, o nono e o décimo serão considerados suplentes.

Art. 7º - Serão eleitos três (3) Conselheiros titulares, com mandato de quatro (4) anos, para integrar o Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Serão considerados eleitos os três (3) servidores mais votados, enquanto o quarto, quinto e o sexto serão considerados suplentes.

Art. 8º - Cada servidor-eleitor votará em apenas um (1) candidato para o Conselho Administrativo e apenas um (1) candidato para o Conselho Fiscal.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - O voto em mais de um candidato para o Conselho Administrativo ou em mais de um candidato para o Conselho Fiscal invalidará o voto para o respectivo colegiado.

§ 2º - Os votos em branco serão computados somente para a totalização dos votos.

§ 3º - O local de votação nos candidatos ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal será no Centro Administrativo de Nova Veneza (Seminário) sito a Av. Brasil, nº 1111, bem como na sede do Sumprev situado a Rua Luiz Frutuoso, nº 204 – Jardim Alvorada – Sumaré.

Art. 9º Os candidatos indicarão, no ato da inscrição, se pretendem concorrer a uma vaga do Conselho de Administrativo ou a uma vaga do Conselho Fiscal, apresentando os seguintes documentos e cumprindo os requisitos abaixo relacionados:

I – cópia da cédula de identidade (RG), CPF;

II - comprovante de endereço;

III- cópia da portaria de nomeação (Admissão);

IV – comprovante de grau de escolaridade;

V- apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal que comprove a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, bem como, preencher declaração constante no anexo I da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia/ Secretaria Especial da Previdência e Trabalho.

Art. 10 - Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição que será fornecida pelo SUMPREV, sendo que, o número do candidato será de acordo com a ordem sequencial da inscrição.

Art. 11 - Competirá à Comissão Eleitoral:

I – homologar as inscrições de candidatos;

II – divulgar entre os servidores-eleitores, informativos sobre a eleição nos quadros de avisos dos órgãos representantes, no Site da Prefeitura e do Sumprev;

III – fiscalizar a propaganda realizada pelos candidatos ou por seus prepostos, aplicando-lhes as penalidades previstas neste regulamento, nos casos de infração, assegurada a ampla defesa;

IV – solicitar e obter da Câmara Municipal, Prefeitura e do SUMPREV as listagens de servidores efetivos, ativos, inativos e pensionistas segurados pelo RPPS aptos a votar;

V – divulgar nas principais repartições do Município de Sumaré o local, dia e horário de votação;



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

VI – providenciar as cédulas de votação, urna de recepção dos votos, e tudo o mais que se fizer necessário para a realização da eleição, inclusive para assegurar o sigilo do voto;

VII – realizar a eleição, recepcionando os votos dos servidores;

VIII – Solicitar a indicação de oito (08) servidores da Prefeitura (não candidatos), dois (2) do SUMPREV (não candidatos) para comporem as mesas de votação (mesário e secretário), sete (07) servidores da Prefeitura (não candidatos) para apuração dos votos.

IX – coordenar a apuração dos votos logo em seguida ao término da votação;

X – divulgar os resultados da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;

XI – decidir as impugnações interpostas contra seus atos;

XII – apresentar ao Prefeito o Relatório Geral do resultado da eleição.

Art. 12 - As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral que as homologará, rejeitando as que não atenderem os requisitos previstos no artigo 3º deste regulamento, Publicando-as.

§ 1º - Da homologação e da rejeição de candidaturas caberá impugnação perante a Comissão Eleitoral, por qualquer um dos candidatos, conforme calendário.

§ 2º - A impugnação contra qualquer homologação de candidatura será comunicada ao candidato impugnado, em 24 (vinte quatro) horas, cabendo defesa no prazo de 1 (um) dia útil perante a comissão eleitoral.

Art.13 - Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas junto aos servidores municipais, com recursos próprios, sendo vedada a utilização de qualquer bem ou meios da administração pública.

Art.14 - A divulgação das candidaturas poderá ser feita mediante:

I – contatos pessoais com os servidores;

II – confecção e entrega de panfletos aos servidores, bem como a sua fixação em locais que forem autorizados pelos Secretários Municipais, pelos dirigentes de atarquiás, e pelo Presidente da Câmara Municipal.

III – Pela INTERNET.

Parágrafo único. Os contatos pessoais com os servidores nas repartições municipais só poderão ser feitos entre os dias 12 de novembro a 01 de dezembro de 2021. No dia da eleição (02/12/2021) não será permitido a divulgação e panfletagem pelos candidatos.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Art.15 - Não será permitido, na divulgação das candidaturas:

I – a propaganda escrita e conjunta de candidato ao Conselho Administrativo com candidato ao Conselho Fiscal, realizada pelo candidato ou por qualquer servidor, ou a propaganda de chapas de candidatos;

II - a propaganda eleitoral pelos candidatos por meios diversos daqueles previstos no artigo 14 deste regulamento;

III - a utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos na divulgação da candidatura;

IV – o aliciamento de eleitores em favor de qualquer candidato, nas mesas eleitorais, dentro da repartição pública onde elas funcionarem ou na entrada do recinto da votação.

§ 1º - A realização de propaganda do candidato por outros servidores, desde cadastrados previamente junto a comissão eleitoral, será de exclusiva responsabilidade do mesmo, não podendo este alegar ignorância se praticarem qualquer infração.

§ 2º - A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza ou a gravidade da infração não justificar a cassação da candidatura.

Art.16 - Será apreendido o material de propaganda eleitoral nos casos das infrações a que se referem os incisos I e II do artigo 15.

Art.17 - Será advertido o candidato ou o preposto do candidato que praticar a infração prevista no inciso IV do artigo 15.

Art.18 - Será cassada a candidatura do candidato que:

I – reincidir na pratica de qualquer uma das infrações previstas nos incisos I, II ou IV do artigo 15; ou

II – praticar a infração prevista no inciso III do artigo 15.

§ 1º - A candidatura será cassada inclusive nos casos em que as infrações a que se referem os incisos I e II deste artigo forem praticadas por preposto do candidato.

§ 2º - A cassação da candidatura poderá ocorrer depois da realização da eleição, até a data da nomeação dos candidatos eleitos.

Art.19 - A mesa de votação deverá identificar os votantes.

Art.20 - O voto é facultativo.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Art.21 - O servidor-efetivo, ativo, inativos e pensionistas segurados do SUMPREV, ao votar, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar a listagem fornecida pelo SUMPREV.

Art.22 - Os candidatos não poderão permanecer nas dependências das sessões eleitorais.

Art.23 - Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos, que será realizada, na Câmara Municipal de Sumaré, sito a Travessa 1º Centenário, nº 32 – Centro.

Art.24 - Apurados os votos, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral divulgar os resultados e proclamar os nomes dos eleitos, afixando-os no quadro de avisos do saguão de entrada do Paço Municipal, na Sede do SUMPREV, na CÂMARA MUNICIPAL e dar publicidade pelo SEMANARIO OFICIAL e no Site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ e do SUMPREV.

§ 1º - Qualquer candidato poderá propor a impugnação dos resultados apurados, no prazo de 01 (UM) dia, a contar da data da publicação dos resultados.

§ 2º - A impugnação a que se refere o parágrafo anterior será decidida pela COMISSÃO ELEITORAL, não cabendo recurso dessa decisão.

Art.25 - Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do funcionário que contar:

I - com maior escolaridade;

II - com maior tempo de serviço público municipal vinculado ao RPPS; e

III - com maior idade.

Art.26 - São condições para o ingresso e permanência nas respectivas funções:

I – apresentar declaração de bens no início do mandato e anualmente;

II – apresentar no início do mandato e anualmente, certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal que comprove a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Parágrafo único - Os candidatos eleitos e os indicados pelos órgãos deverão ser notificados pelo Superintendente do SUMPREV, para apresentarem os documentos a que se refere este artigo, até o dia anterior à data da posse.

Art. 27 – Para efeito de contagem de prazos neste regulamento, considera-se dias corridos a partir da data publicação.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 28 - A realização da eleição observará o Calendário Eleitoral constante do Anexo Único, o qual faz parte integrante deste Regulamento.

Art. 29 - Os candidatos eleitos e indicados, que cumprirem as exigências deste regulamento, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

Art. 30 - Este regulamento poderá ser alterado caso haja necessidade por solicitação da Comissão Eleitoral.

Art. 31 - Este regulamento foi elaborado com amparo na legislação municipal vigente, em especial aos Artigos 21 e 22 da Lei Municipal n.º 5370/2012, assim como atendendo as instruções feitas pelo TCESP, constantes nas ultimas auditorias feitas em nossa entidade.

Art. 32 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sumaré,

VALDOMIRO VILLIS KLAVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRATIVO E FISCAL DO SUMPREV – 2022/2025

Fase	Data
Divulgação das eleições Internet x Semanário	13 a 19/10/2021
Prazo para inscrição dos candidatos.	20 a 26/10/2021
Homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral e sua afixação no quadro de avisos.	27/10/2021
Prazo para impugnações contra a homologação ou rejeição das candidaturas.	03 a 04/11/2021
Comunicação ao candidato de impugnação de sua candidatura	05/11/2021
Prazo para defesa contra as impugnações.	08 a 09/11/2021
Julgamento e defesa.	10/11/2021
Homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral e sua publicação.	11/11/2021
Campanha eleitoral. (Obs. dia 01/12/2021 os candidatos são liberados para a divulgação intensiva de suas candidaturas.)	12/11 a 01/12/2021
Eleição – das 8:30 às 17:00 horas. (Obs. dia 02/12/2021 os candidatos são liberados para acompanhar as eleições.)	02/12/2021
Apuração dos votos a partir das 18:00 horas.	02/12/2021
Publicação dos resultados apurados	06/12/2021
Prazo para impugnação dos resultados apurados.	09/12/2021
Julgamento e comunicação de impugnações aos candidatos	10/12/2021
Prazo para defesa dos candidatos impugnados	13/12/2021
Julgamento da defesa e homologação	14/12/2021
Publicação do Relatório Geral da Eleição pela Comissão Eleitoral, mediante afixação no quadro de avisos e entrega de cópia ao Prefeito.	15/12/2021
Publicação da Portaria de nomeação pelo Prefeito, dos conselheiros eleitos e indicados, e dos respectivos suplentes.	16 a 23/12/2021

VALDOMIRO VILLIS KLAVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Sumaré

Balço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATE O MÊS	REALIZADA ATE O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	882.893.401,71	882.893.401,71	562.962.183,81	655.017.763,52	227.875.638,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	205.617.020,00	205.617.020,00	138.937.360,56	161.328.049,61	44.288.970,39
CONTRIBUIÇÕES	30.973.165,87	30.973.165,87	20.324.204,03	21.913.214,11	9.059.951,76
RECEITA PATRIMONIAL	17.872.100,00	17.872.100,00	2.405.288,08	1.411.988,33	16.460.111,67
RECEITA DE SERVIÇOS	1.887.800,00	1.887.800,00	912.151,75	904.475,02	983.324,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	615.439.253,26	615.439.253,26	394.861.278,03	466.604.315,31	148.834.937,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.104.062,58	11.104.062,58	5.521.901,36	2.855.721,14	8.248.341,44
RECEITAS DE CAPITAL	52.569.205,12	52.569.205,12	28.462.104,33	4.516.101,57	48.053.103,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.240,00	800.240,00	449.049,03	452.925,42	347.314,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.768.965,12	31.768.965,12	8.013.055,30	4.063.176,15	27.705.788,97
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	81.086.000,00	81.086.000,00	51.993.271,56	67.081.868,32	14.004.131,68
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	56.757.593,17	56.757.593,17	37.838.395,52	45.459.938,64	11.297.654,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	911.134.200,00	911.134.200,00	577.269.412,10	637.911.935,41	273.222.264,59
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	911.134.200,00	911.134.200,00	577.269.412,10	637.911.935,41	273.222.264,59
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	911.134.200,00	911.134.200,00	577.269.412,10	637.911.935,41	273.222.264,59

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	685.016.293,05	1.588.474,59	686.604.767,64	495.572.462,09	399.306.450,95	355.374.540,77	191.032.305,55	96.266.011,14	43.931.910,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	373.527.495,42	-12.777.654,22	360.749.841,20	225.033.432,24	225.030.204,21	204.046.814,85	135.716.408,96	3.228,03	20.983.389,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.338.797,63	14.516.128,81	325.854.926,44	270.539.029,85	174.276.246,74	151.327.725,92	55.315.896,59	96.262.783,11	22.948.520,82
DESPESAS DE CAPITAL	118.191.198,91	25.292.466,89	143.483.665,80	70.658.416,96	46.817.660,84	43.502.704,77	72.825.248,84	23.840.756,12	3.314.956,07
INVESTIMENTOS	70.599.770,21	27.034.376,58	97.634.146,79	26.591.463,46	13.994.333,87	12.881.348,60	71.042.683,33	12.597.129,59	1.112.985,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	47.591.428,70	-1.741.909,69	45.849.519,01	44.066.953,50	32.823.326,97	30.621.356,17	1.782.565,51	11.243.626,53	2.201.970,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.386.584,08	-1.000.000,00	50.386.584,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	56.540.123,96	1.248.653,71	57.788.777,67	41.598.949,85	40.958.286,26	38.049.723,13	16.189.827,82	640.663,59	2.908.552,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	911.134.200,00	27.129.595,19	938.263.795,19	607.829.828,90	487.082.398,05	436.926.968,67	280.047.382,21	120.747.430,85	50.155.429,38
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	911.134.200,00	27.129.595,19	938.263.795,19	607.829.828,90	487.082.398,05	436.926.968,67	280.047.382,21	120.747.430,85	50.155.429,38
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	150.829.537,36	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	911.134.200,00	27.129.595,19	938.263.795,19	607.829.828,90	637.911.935,41	436.926.968,67	280.047.382,21	120.747.430,85	50.155.429,38

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2020 a Agosto/2021

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	14.253.793,22	13.477.914,33	12.845.377,29	19.733.340,92	10.260.705,09	21.733.877,91	44.011.724,77	16.502.645,71	17.793.290,41	15.164.070,34	15.631.842,14	16.358.148,94	217.766.731,07
CONTRIBUIÇÕES	2.253.287,82	2.330.074,78	2.408.350,01	3.045.524,44	3.703.836,78	1.918.107,44	1.796.114,29	1.597.715,58	2.386.884,14	3.569.324,33	2.667.410,81	4.259.202,62	31.935.833,04
RECEITA PATRIMONIAL	10.923,25	11.371.242,84	89.821,84	822.516,91	61.398,66	27.648,15	66.214,56	141.592,83	228.778,37	201.019,92	389.745,82	295.590,02	13.706.493,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	91.857,83	78.423,84	72.221,99	101.806,65	56.328,70	98.960,16	112.901,58	191.497,23	121.598,47	103.732,52	112.084,02	107.074,16	1.248.487,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.616.752,79	49.227.105,61	46.025.965,16	66.825.958,65	72.047.278,25	49.417.787,88	74.314.638,94	45.795.625,55	52.486.298,53	56.033.981,40	55.104.846,54	61.403.858,22	687.300.097,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	543.382,68	565.712,27	553.174,19	1.331.889,76	275.221,91	246.851,25	473.727,93	400.781,81	432.112,46	462.456,53	231.335,51	333.233,74	5.849.880,04
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	75.769.997,59	77.050.473,67	61.994.910,48	91.861.037,33	86.404.769,39	73.443.232,79	120.775.322,07	84.629.858,71	73.448.962,38	75.534.585,04	74.137.284,84	82.757.107,70	957.807.521,99
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	1.513.004,11	1.511.315,21	1.513.098,34	1.591.104,34	3.361.968,52	1.024.188,98	1.530.202,82	1.555.314,86	2.020.881,49	2.021.166,82	2.067.072,28	2.013.163,10	21.722.480,87
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	4.278,08	4.278,08	4.278,08	8.556,16	0,00	4.278,08	4.511,14	4.511,14	4.511,14	4.511,14	4.511,14	4.511,14	52.735,32
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	648.324,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648.324,42
FUNDEB RETIDO	6.403.848,90	6.417.891,19	6.334.538,76	8.633.123,60	10.423.887,16	6.753.625,28	10.091.642,50	6.111.469,95	6.938.164,94	7.550.235,40			

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	26.058.000,00	0,00	26.058.000,00	15.554.494,01	10.503.505,99	13.335.324,24	2.219.169,77
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	26.058.000,00	0,00	26.058.000,00	15.554.494,01	10.503.505,99	13.335.324,24	2.219.169,77
4 - ADMINISTRAÇÃO	237.710.345,47	-3.453.082,54	234.257.262,93	179.033.077,37	55.224.185,56	157.600.939,80	21.432.137,57
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	170.390.450,09	-3.484.118,56	166.906.331,53	114.864.568,70	52.041.762,83	106.985.455,52	7.879.113,18
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	67.253.895,38	-378.255,98	66.875.639,40	64.165.406,67	2.710.232,73	50.612.756,28	13.552.650,39
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	66.000,00	-11.000,00	55.000,00	3.102,00	51.898,00	2.728,00	374,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	420.292,00	420.292,00	0,00	420.292,00	0,00	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	2.090.682,19	116.252,00	2.206.934,19	348.113,40	1.858.820,79	317.628,40	30.485,00
182 - DEFESA CIVIL	2.090.682,19	116.252,00	2.206.934,19	348.113,40	1.858.820,79	317.628,40	30.485,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.706.002,09	898.684,56	34.604.686,65	26.426.126,31	8.178.560,34	18.742.587,49	7.683.538,82
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.398.989,38	-324.989,38	2.074.000,00	1.072.800,00	1.001.200,00	715.200,00	357.600,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.664.362,80	0,00	1.664.362,80	1.664.062,80	300,00	1.076.519,70	587.543,10
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.641.638,13	0,00	10.641.638,13	8.414.479,04	2.227.159,09	5.609.652,56	2.804.826,48
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	19.000.711,78	1.223.673,94	20.224.385,72	15.274.784,47	4.949.601,25	11.341.215,23	3.933.569,24
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.263.415,92	0,00	26.263.415,92	15.038.163,75	11.225.252,17	14.896.322,42	141.841,33
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	26.263.415,92	0,00	26.263.415,92	15.038.163,75	11.225.252,17	14.896.322,42	141.841,33
10 - SAÚDE	188.389.709,04	15.334.251,64	203.723.960,68	163.485.457,92	40.238.502,76	131.047.045,07	32.438.412,85
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.380.157,60	-5.000,00	6.375.157,60	4.361.501,24	2.013.656,36	4.351.471,44	10.029,80
301 - ATENÇÃO BÁSICA	69.268.761,47	2.206.034,56	71.474.796,03	53.330.717,29	18.144.078,74	49.239.577,44	4.091.139,85
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	101.521.101,72	13.408.528,15	114.929.629,87	98.678.745,96	16.250.883,91	70.776.638,95	27.902.107,01
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.415.569,96	44.262,76	5.459.832,72	3.753.500,86	1.706.331,86	3.499.954,28	253.546,58
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.243.412,19	-309.573,83	3.933.838,36	2.646.261,62	1.287.576,74	2.487.117,01	159.144,61
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.560.706,10	-10.000,00	1.550.706,10	714.730,95	835.975,15	692.285,95	22.445,00
12 - EDUCAÇÃO	236.287.192,31	8.142.576,07	244.429.768,38	145.639.874,89	98.789.893,49	108.600.199,54	37.039.675,35
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00	3.789.209,14	10.790,86	3.789.209,14	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.608.588,15	0,00	20.608.588,15	17.484.356,29	3.124.231,86	9.237.240,25	8.247.116,04
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	118.262.692,50	17.420.233,85	135.682.926,35	67.434.960,34	68.247.966,01	58.497.977,98	8.936.982,36
362 - ENSINO MÉDIO	5.061.348,31	0,00	5.061.348,31	2.657.568,39	2.403.779,92	2.657.568,39	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	82.228.563,35	-8.277.657,78	73.950.905,57	49.935.543,14	24.015.362,43	32.871.472,99	17.064.070,15
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.326.000,00	-1.000.000,00	5.326.000,00	4.338.237,59	987.762,41	1.546.730,79	2.791.506,80
13 - CULTURA	1.013.032,92	-296.242,28	716.790,64	164.626,37	552.164,27	136.845,77	27.780,60
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.013.032,92	-296.242,28	716.790,64	164.626,37	552.164,27	136.845,77	27.780,60
15 - URBANISMO	45.784.167,15	3.020.104,44	48.804.271,59	42.320.948,56	6.483.323,03	30.157.930,02	12.163.018,54
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.803.798,47	-227.761,09	1.576.037,38	544.734,68	1.031.302,70	519.077,39	25.657,29
452 - SERVIÇOS URBANOS	43.980.368,68	3.247.865,53	47.228.234,21	41.776.213,88	5.452.020,33	29.638.852,63	12.137.361,25

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Página: 1/2 - 23/09/2021 10:48 sssfa.sdw

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

Órgão: Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
16 - HABITAÇÃO	4.666.536,12	270.500,00	4.937.036,12	557.547,00	4.379.489,12	294.421,04	263.125,96
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	300.000,00	284.000,00	584.000,00	552.547,00	31.453,00	289.421,04	263.125,96
482 - HABITAÇÃO URBANA	4.366.536,12	-13.500,00	4.353.036,12	5.000,00	4.348.036,12	5.000,00	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	492.038,06	-37.500,00	454.538,06	178.317,37	276.220,69	113.300,82	65.016,55
542 - CONTROLE AMBIENTAL	492.038,06	-37.500,00	454.538,06	178.317,37	276.220,69	113.300,82	65.016,55
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21.000,00	-13.500,00	7.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	0,00
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT.E TECNOLÓG	21.000,00	-13.500,00	7.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	119.345,00	0,00	119.345,00	8.337,91	111.007,09	589,00	7.748,91
695 - TURISMO	119.345,00	0,00	119.345,00	8.337,91	111.007,09	589,00	7.748,91
26 - TRANSPORTE	48.997.675,25	4.171.441,62	53.169.116,87	12.037.662,04	41.131.454,83	7.220.426,24	4.817.235,80
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	48.997.675,25	4.171.441,62	53.169.116,87	12.037.662,04	41.131.454,83	7.220.426,24	4.817.235,80
27 - ESPORTE E LAZER	1.541.474,40	-27.890,32	1.513.584,08	428.082,00	1.085.502,08	155.876,50	272.205,50
812 - ESPORTE COMUNITÁRIO	1.531.474,40	-17.890,32	1.513.584,08	428.082,00	1.085.502,08	155.876,50	272.205,50
813 - LAZER	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.607.000,00	4.000,00	6.611.000,00	6.606.500,00	4.500,00	4.460.461,70	2.146.038,30
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.607.000,00	4.000,00	6.611.000,00	6.606.500,00	4.500,00	4.460.461,70	2.146.038,30
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.386.584,08	-1.000.000,00	50.386.584,08	0,00	50.386.584,08	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	50.386.584,08	0,00	50.386.584,08	0,00	50.386.584,08	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	911.134.200,00	27.129.595,19	938.263.795,19	607.829.828,90	330.433.966,29	487.082.398,05	120.747.430,85

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	20.502.506,83	20.502.506,83	13.668.337,84	15.637.767,95
CONTRIBUIÇÕES	20.432.265,87	20.432.265,87	13.621.510,56	15.593.958,87
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	19.635.598,52	19.635.598,52	13.090.399,04	14.761.477,97
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	695.753,46	695.753,46	463.835,60	705.989,06
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	100.913,89	100.913,89	67.275,92	126.491,84
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	51.336,96	51.336,96	34.224,64	31.344,92
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.904,00	18.904,00	12.602,64	12.464,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	56.147.493,17	56.147.493,17	37.431.662,16	44.967.471,40
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	56.147.493,17	56.147.493,17	37.431.662,16	44.967.471,40
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	56.147.493,17	56.147.493,17	37.431.662,16	44.967.471,40
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FINANCEIRAS COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREV. (VII) = (I+II+III+V+VI)-IV	76.650.000,00	76.650.000,00	51.100.000,00	60.605.239,35

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	2.696.011,43	2.696.011,43	342.369,74	200.528,41
DESPESAS CORRENTES	1.996.011,43	1.996.011,43	339.179,74	197.338,41
DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	3.190,00	3.190,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	23.567.404,49	23.567.404,49	14.695.794,01	14.695.794,01
APOSENTADORIAS	19.565.793,26	19.565.793,26	12.037.812,09	12.037.812,09
PENSÕES	4.001.611,23	4.001.611,23	2.657.981,92	2.657.981,92
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMP. PREVID. APOSENTADORIA RPPS E RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (SUPERÁVIT PREV. ORÇAMENTO) (XI)	50.386.584,08	50.386.584,08	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREV. (XII)=(VIII+IX+X+XI)	76.650.000,00	76.650.000,00	15.038.163,75	14.896.322,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	0,00	0,00	45.567.075,60	45.708.916,93

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 15P248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controlador Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Operações de Crédito e Despesas de Capital

(Artigo 53, § 1º da LC 101/2000)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

Consolidado

ENTIDADE	PREVISÃO ATUALIZADA	OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS			TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS			
		INTERNAS	EXTERNAS	A.R.O.		DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
01 - Prefeitura Municipal	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.402.497,05	85.984.405,84	61.575.051,88	58.260.095,81
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.774.703,15	69.385.588,56	55.694.414,72	53.033.428,80
02 - Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.913.364,76	13.161.046,92	3.725.492,39	3.602.300,63
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.459.761,52	2.161.150,00	1.275.046,60	1.275.046,60
05 - Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.254.667,62	1.276.620,36	880.098,17	349.319,78
07 - Operações de Crédito	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00
02 - Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00	374.385,27	304.734,74	304.734,74
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00	374.385,27	304.734,74	304.734,74
04 - Instituto Assistencial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	2.267,10	2.267,10	2.267,10
04 - Recursos Próprios da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	2.267,10	2.267,10	2.267,10
98 - Fundo de Previdência Social de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00
42 - ARS do Município de Sumare	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.189.497,05	86.364.248,21	61.885.243,72	58.570.287,65

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	102.229.741,89	19.745.931,56	129.166,99	62.154.522,18	19.086.800,77	11.465,70	0,00	40.063.754,01	659.130,79
RECURSOS PRÓPRIOS	72.064.970,56	17.913.333,61	51.050,44	42.397.539,77	17.485.894,57	4.728,71	0,00	29.662.702,08	427.439,04
RECURSOS ESTADUAIS	15.654.930,68	349.111,36	0,00	11.672.061,21	298.551,36	0,00	0,00	3.982.869,47	50.560,00
FUNDOS ESPECIAIS	1.973.168,41	202.049,90	0,00	432.065,83	202.009,90	0,00	0,00	1.541.102,58	40,00
RECURSOS FEDERAIS	12.536.672,24	1.281.436,69	78.116,55	7.652.855,37	1.100.344,94	6.736,99	0,00	4.877.079,88	181.091,75
CÂMARA MUNICIPAL	386.867,47	1.088.512,78	3.143,69	350.172,43	563.646,44	12.566,30	396.074,59	24.128,74	128.791,75
RECURSOS PRÓPRIOS	386.867,47	1.088.512,78	3.143,69	350.172,43	563.646,44	12.566,30	396.074,59	24.128,74	128.791,75
INSTITUTO ASSISTENCIAL	188.622,92	1.591,00	0,00	188.622,92	1.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	188.622,92	1.591,00	0,00	188.622,92	1.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SUMARÉ	1.962.536,80	35.324,00	0,00	1.728.614,06	35.282,00	0,00	0,00	233.922,74	42,00
FUNDOS ESPECIAIS	1.962.536,80	35.324,00	0,00	1.728.614,06	35.282,00	0,00	0,00	233.922,74	42,00
TOTAL	104.767.769,08	20.871.359,34	132.310,68	64.421.931,59	19.687.320,21	24.032,00	396.074,59	40.321.805,49	787.964,54

NOTA EXPLICATIVA:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2020 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	679.275.351,64	631.309.695,24	623.974.103,46
Deduções (II)	27.983.389,04	152.330.423,95	164.639.543,18
Ativo Disponível	102.944.580,67	161.793.244,07	172.550.631,16
Haveres Financeiros	27.847.184,34	32.439.562,28	32.309.105,45
(-) Restos a Pagar Processados	102.808.375,97	41.902.382,40	40.220.193,43
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	651.291.962,60	478.979.271,29	459.334.560,28
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	271.755.634,71	258.230.295,67	258.230.295,67
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	379.536.327,89	220.748.975,62	201.104.264,61

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	-19.644.711,01	-178.432.063,28

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-5.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2020 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	522.687.107,67	522.687.107,67	522.687.107,67
Passivo Atuarial	522.687.107,67	522.687.107,67	522.687.107,67
Deduções (II)	240.599.029,43	280.332.138,29	288.255.401,12
Ativo Disponível	20.629,04	42.561,76	125.203,88
Haveres Financeiros	242.540.937,19	280.523.499,27	288.364.119,98
(-) Restos a Pagar Processados	1.962.536,80	233.922,74	233.922,74
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	282.088.078,24	242.354.969,38	234.431.706,55
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	282.088.078,24	242.354.969,38	234.431.706,55

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	-7.923.262,83	-47.656.371,69

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-5.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	879.793.301,71	879.793.301,71	653.607.675,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	205.617.020,00	205.617.020,00	161.328.049,61
CONTRIBUIÇÕES	30.973.165,87	30.973.165,87	21.913.214,11
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	20.463.165,87	20.463.165,87	15.608.576,99
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	10.510.000,00	10.510.000,00	6.304.637,12
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	14.772.000,00	14.772.000,00	1.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.872.100,00	17.872.100,00	1.411.988,33
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.100.100,00	3.100.100,00	1.410.088,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	615.439.253,26	615.439.253,26	466.604.315,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.991.862,58	12.991.862,58	3.760.196,16
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	12.991.862,58	12.991.862,58	3.760.196,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	52.569.205,12	52.569.205,12	4.516.101,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	800.240,00	800.240,00	452.925,42
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (VI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	800.240,00	800.240,00	452.925,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.768.965,12	31.768.965,12	4.063.176,15
CONVÊNIOS	31.768.965,12	31.768.965,12	4.063.176,15
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	32.569.205,12	32.569.205,12	4.516.101,57
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	81.086.000,00	81.086.000,00	67.081.868,32
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	831.276.506,83	831.276.506,83	591.041.908,44
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	685.016.293,05	686.604.767,64	399.306.450,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	373.527.495,42	360.749.841,20	225.030.204,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	150.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.338.797,63	325.854.926,44	174.276.246,74
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	684.866.293,05	686.604.767,64	399.306.450,95
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	118.191.198,91	143.483.665,80	46.817.660,84
INVESTIMENTOS	70.599.770,21	97.634.146,79	13.994.333,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIV)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	47.591.428,70	45.849.519,01	32.823.326,97
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	70.599.770,21	97.634.146,79	13.994.333,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	51.386.584,08	50.386.584,08	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	806.852.647,34	834.625.498,51	413.300.784,82
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	24.423.859,49	-3.348.991,68	177.741.123,62

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	886.634,25

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

Órgão: Poder Executivo

DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA ATIVO	17.652.607,34	19.002.902,30	17.991.741,61	34.851.372,80	12.763.128,00	21.360.251,90	18.542.788,35	18.007.985,33	19.556.462,06	17.574.787,61	17.246.181,77	17.229.626,16	231.779.835,23
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	1.534.220,93	1.455.324,33	1.442.083,62	4.268.682,03	146.023,24	1.263.128,58	1.000.418,67	892.848,22	956.182,46	965.652,54	926.220,63	1.040.326,95	15.891.112,20
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	99.944,15	102.463,76	103.863,82	96.584,68	103.863,82	112.262,50	117.021,61	109.742,89	115.901,65	123.069,08	134.378,88	134.378,88	1.353.475,72
ENCARGOS SOCIAIS	3.879.398,88	3.889.887,89	3.896.789,39	-10.735.341,91	2.757.904,69	3.967.419,29	3.999.886,00	4.552.644,96	4.532.160,71	4.518.227,29	3.733.363,94	3.636.741,85	32.629.082,98
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.073.880,71	5.051.349,71	5.151.825,49	8.198.144,57	4.946.463,01	5.145.146,89	5.405.869,41	5.347.094,94	5.684.852,04	5.033.429,94	5.051.357,52	5.038.887,18	65.128.301,41
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	1.399.742,31	1.345.554,17	1.616.723,67	4.414.324,38	1.598.456,88	1.501.949,38	1.538.591,03	1.839.467,27	2.198.186,67	1.890.826,44	2.069.698,18	2.270.328,05	23.683.848,43
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	50.235,88	0,00	65.197,59	0,00	11.820,00	7.290,94	0,00	16.337,14	5.800,69	3.506,64	3.556,76	163.745,64
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	153.017,76	155.427,63	159.792,94	295.062,01	83.822,69	103.178,46	112.934,70	99.221,81	75.133,57	239.959,30	272.334,16	154.157,46	1.904.042,49
SUBTOTAL (I)	29.792.812,08	31.053.145,67	30.362.820,54	41.454.026,15	22.399.662,33	33.465.167,00	30.724.800,71	30.849.005,42	33.135.216,30	30.351.762,89	29.437.041,72	29.508.003,29	372.533.444,10
DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)													
ESPECIFICAÇÃO	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	TOTAL
INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.555,69	75.133,57	222.043,82	272.334,16	125.757,93	776.825,17
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	50.235,88	0,00	65.197,59	0,00	11.820,00	7.290,94	0,00	16.337,14	5.800,69	3.506,64	3.556,76	163.745,64
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADO	1.600.870,29	1.626.586,32	1.736.457,13	3.099.841,03	1.819.086,75	1.827.531,54	1.820.244,11	1.844.541,47	1.821.558,29	1.825.593,92	1.853.968,14	1.883.269,79	22.759.548,78
SUBTOTAL (II)	1.600.870,29	1.676.822,20	1.736.457,13	3.165.038,62	1.819.086,75	1.839.351,54	1.827.535,05	1.926.097,16	1.913.029,00	2.053.438,43	2.129.808,94	2.012.584,48	23.700.119,59
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL													
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	28.191.941,79	29.376.323,47	28.626.363,41	38.288.987,53	20.580.575,58	31.625.805,46	28.897.265,66	28.922.908,26	31.222.187,30	28.298.314,46	27.307.232,78	27.495.418,81	348.833.324,51

Nota Explicativa:

- A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
- Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 15P248.165/0-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controlador Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação no Ensino
(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	195.382.420,00	152.058.703,64	TOTAL (25%)	151.753.105,00	117.872.693,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	78.200.000,00	61.497.161,14			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	333.430.000,00	257.934.908,31			
TOTAL	607.012.420,00	471.490.773,09			
RETENÇÕES AO FUNDEB	81.086.000,00	63.209.825,84			
RECEITA LÍQUIDA	525.926.420,00	408.280.947,25			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	DESPESAS TOTAIS							
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	151.753.105,00	25,00	113.526.307,68	24,08	94.022.924,37	19,94	90.020.836,11	19,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	48.996.106,04	8,07	38.030.814,17	8,07	21.906.093,22	4,65	20.099.622,31	4,26
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	21.670.998,96	3,57	12.285.667,67	2,61	8.907.005,31	1,89	6.711.387,96	1,42
RETENÇÕES AO FUNDEB	81.086.000,00	13,36	63.209.825,84	13,41	63.209.825,84	13,41	63.209.825,84	13,41
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00	7.062.315,19	1,50	13.570.350,27	2,88
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	7.062.315,19	1,50	13.570.350,27	2,88
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			113.526.307,68	24,08	86.960.609,18	18,44	76.450.485,84	16,21
EDUCAÇÃO INFANTIL			38.030.814,17	8,07	21.906.093,22	4,65	20.099.622,31	4,26
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			12.285.667,67	2,61	8.907.005,31	1,89	6.711.387,96	1,42
RETENÇÕES AO FUNDEB			63.209.825,84	13,41	56.147.510,65	11,91	49.639.475,57	10,53

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 15P248.165/0-0

JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN
Secretário da Educação

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	844.384.753,09	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	348.833.324,51	41,31
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	455.967.766,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	433.169.378,34	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	844.384.753,09	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	459.334.560,28	54,40
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	1.013.261.703,71	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	185.764.645,68	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	135.101.560,49	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	59.106.932,72	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Ate o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	121.000.000,00	99.761.242,37	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	81.086.000,00	63.209.825,84
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	1.488.500,00	237.417,06			
TOTAL	122.488.500,00	99.998.659,43			

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	122.488.500,00	99.998.659,43	TOTAL DA RECEITA	99.761.242,37	63.209.825,84
MAGISTÉRIO (70%)	85.741.950,00	69.999.061,60			
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		36.551.416,53

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		DESPESAS TOTAIS		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Despesa Empenhada (ate o Período)	%	Valor	%	Valor	%
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	144.292.726,92	117,80	65.436.686,65	65,43	56.147.510,65	56,14	49.639.475,57	49,64
MAGISTÉRIO	110.645.923,65	90,33	42.520.702,09	42,52	42.520.702,09	42,52	37.226.749,75	37,22
OUTRAS	33.646.803,27	27,46	22.915.984,56	22,91	13.626.808,56	13,62	12.412.725,82	12,41

DEDUÇÕES

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	65.436.686,65	65,43	56.147.510,65	56,14	49.639.475,57	49,64
MAGISTÉRIO	42.520.702,09	42,52	42.520.702,09	42,52	37.226.749,75	37,22
OUTRAS	22.915.984,56	22,91	13.626.808,56	13,62	12.412.725,82	12,41

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC: 15P248.165/O-0

JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN
Secretário da Educação

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2021 a Agosto/2021

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	195.382.420,00	152.058.703,64	TOTAL (15%)	90.121.863,00	70.212.347,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	72.000.000,00	58.088.703,68			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	333.430.000,00	257.934.908,31			
SUB TOTAL	600.812.420,00	468.082.315,63			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	148.002.228,19	24,63	112.227.387,56	23,98	96.680.127,49	20,65	87.398.628,09	18,67	
DESPA LÍQUIDA DA SAÚDE			112.227.387,56	23,98	96.680.127,49	20,65	87.398.628,09	18,67	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 15P248.165/O-0

RAFAEL VIRGINELLI
Secretário da Saúde

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	755.797.161,04	844.384.753,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 15P248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	679.275.351,64	636.007.474,25	623.974.103,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	471.615.170,87	461.894.810,68	447.960.828,20	0,00
Empréstimos	0,00	18.220.603,85	7.092.421,18	0,00
Internos	0,00	18.220.603,85	7.092.421,18	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	471.615.170,87	443.674.206,83	440.868.407,02	0,00
De Tributos	5.389.404,36	4.919.026,85	4.920.446,85	0,00
De Contribuições Previdenciárias	461.431.046,79	438.110.460,26	435.303.240,45	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	4.794.719,72	644.719,72	644.719,72	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	145.638.229,04	116.675.118,08	118.575.729,77	0,00
Outras Dívidas	62.021.951,73	57.437.545,49	57.437.545,49	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.983.389,04	145.444.653,69	164.639.543,18	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	136.204,70	112.918.655,12	132.330.437,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	102.944.580,67	157.891.651,96	172.550.631,16	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	102.808.375,97	44.972.996,84	40.220.193,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	27.847.184,34	32.525.998,57	32.309.105,45	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	651.291.962,60	490.562.820,56	459.334.560,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	755.797.161,04	797.540.479,30	844.384.753,09	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	755.797.161,04	797.540.479,30	844.384.753,09	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	89,87	79,74	73,89	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	86,17	61,50	54,39	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	906.956.593,25	957.048.575,16	1.013.261.703,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <90 %>	816.260.933,92	861.343.717,64	911.935.533,34	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	41.000.184,08	56.150.728,00	47.991.608,60	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	1.639.831,25	1.428.528,33	0,00
PASSIVO ATUARIAL	522.687.107,67	522.687.107,67	522.687.107,67	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA ³	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.035.820,17	7.041.560,77	7.424.091,71	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	20.832.891,65	1.148.158,17	655.611,86	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	755.797.161,04	797.540.479,30	844.384.753,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	755.797.161,04	797.540.479,30	844.384.753,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	166.275.375,43	175.458.905,45	185.764.645,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	149.647.837,89	157.913.014,91	167.188.181,11	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	844.384.753,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	844.384.753,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	844.384.753,09

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	348.833.324,51	41,31
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00 %>	455.967.766,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <51,30 %>	433.169.378,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <48,60 %>	410.370.990,00	48,59

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	459.334.560,28	54,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	1.013.261.703,71	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	135.101.560,49	15,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	59.106.932,72	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
 Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
 Contador
 CRC. 1SP248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
 Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
 Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	911.134.200,00
Previsão Atualizada	911.134.200,00
Receitas Realizadas	637.911.935,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	911.134.200,00
Dotação Atualizada	938.263.795,19
Despesas Empenhadas	607.829.828,90
Despesas Liquidadas	487.082.398,05
Despesas Pagas	436.926.968,67
Superávit Orçamentário	150.829.537,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	607.829.828,90
Despesas Liquidadas	487.082.398,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	844.384.753,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	844.384.753,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	844.384.753,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	45.896.981,18
Receitas Previdenciárias Realizadas	60.592.775,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.695.794,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.695.794,01
Resultado Previdenciário	45.896.981,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (c)
Resultado Primário - Acima da Linha	886.634,25	145.587.741,96	16,420,27
Resultado Nominal - Acima da Linha	-5.000.000,00	145.566.547,98	-2,911,33

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	104.767.769,08	24.032,00	64.421.931,59	40.321.805,49
Poder Legislativo	104.380.901,61	11.465,70	64.071.759,16	40.297.676,75
Poder Judiciário	386.867,47	12.566,30	350.172,43	24.128,74
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	20.871.359,34	396.074,59	19.687.320,21	787.964,54
Poder Legislativo	19.782.846,56	0,00	19.123.673,77	659.172,79
Poder Judiciário	1.088.512,78	396.074,59	563.646,44	128.791,75
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	125.639.128,42	420.106,59	84.109.251,80	41.109.770,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	56.364.765,23	25,00	11,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.520.702,09	70,00	42,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operação de Crédito	0,00	20.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	172.728.496,42	125.650.497,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2021

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		453.486,76	346.853,24	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.461.700,93	-1.461.700,93	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		96.680.127,49	15,00	20,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
 Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
 Contador
 CRC. 1SP248.165/O-0

VERA LÚCIA DE FALCO
 Controle Interno

Eder Lazaro Castro Ruzza
 Secretário de Finanças